



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1010/94

Suprime subitem dos requisitos
do cargo de Técnico em
Contabilidade do anexo III da
Lei 959/93

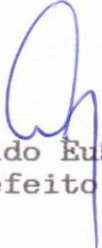
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suprimido dos requisitos do cargo de Técnico em Contabilidade, do Anexo III da Lei Municipal 959/93, o subitem "Experiência mínima de 2 (dois) anos em contabilidade pública".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de maio de 1994


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17.05.94).